



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental de Crianças e Adolescentes” no âmbito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste decreta:

Art. 1 Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – Promover o debate e a conscientização sobre os transtornos mentais que afetam crianças e adolescentes;

II – Incentivar ações educativas e informativas sobre saúde emocional nas escolas públicas e privadas, centros comunitários e demais espaços sociais;

III – Estimular a escuta ativa, a empatia e o respeito aos sentimentos e às emoções dessa faixa etária;

IV – Promover o combate ao bullying, à automutilação e à banalização de transtornos emocionais entre jovens.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas atividades como:

I – Palestras educativas e rodas de conversa com profissionais das áreas de saúde, psicologia e educação;

II – Campanhas de mídia e divulgação de materiais educativos;

III – Oficinas lúdicas sobre emoções e resolução de conflitos;

IV – Atividades de integração entre família, escola e comunidade.

§1º A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ser feita por meio de parcerias com instituições de ensino, conselhos tutelares, associações civis, universidades, conselhos de saúde e demais entidades do terceiro setor.

§2º Fica autorizada a ampla divulgação da campanha pelos meios institucionais da Câmara Municipal, bem como o uso de suas dependências, inclusive do Plenário, para a realização das atividades relacionadas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



§3º As ações previstas nesta Lei poderão ocorrer, além da Semana instituída, em outros momentos do ano, de forma a manter o espaço aberto para eventos permanentes de promoção da saúde mental de crianças e adolescentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias institucionais e ações conjuntas com entidades públicas e privadas, não gerando obrigações financeiras diretas ao Poder Público, salvo autorização orçamentária específica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, respeitada sua discricionariedade administrativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de agosto de 2025.

Lúcio Donizete
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa

A saúde mental de crianças e adolescentes é uma preocupação crescente em todo o mundo. Diversos estudos indicam aumento significativo nos casos de ansiedade, depressão, automutilação e suicídio entre jovens. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que metade dos transtornos mentais se inicia antes dos 14 anos de idade.

No Brasil, a Sociedade Brasileira de Pediatria e o Ministério da Saúde têm reforçado a necessidade de ações preventivas e educativas, sobretudo em ambiente escolar e comunitário, para garantir a proteção e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

Diante deste cenário, este Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental de Crianças e Adolescentes, que promoverá o debate, a sensibilização e o acolhimento necessários para enfrentar tais desafios.

A escolha do mês de outubro para a realização da semana justifica-se pela proximidade com o Dia Mundial da Saúde Mental (10/10), permitindo a integração e fortalecimento das ações municipais com campanhas nacionais e internacionais.

Este projeto não gera despesas obrigatórias ao município, pois prevê parcerias e cooperação entre diferentes setores da sociedade, respeitando o papel e a autonomia do Poder Executivo na execução das ações.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de agosto de 2025.

Lúcio Donizete
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KJJUE13HU7A9DX6K> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KJJU-E13H-U7A9-DX6K

